



Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Itaboraí  
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável

1807 18  
de 1701

1807/18

930

### 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SEMCTIDS Nº 014/2019

Referente ao CONTRATO SEMCTIDS N. 14/2019  
Processo Administrativo nº 1807/2018  
Vigência - Início: 01/07/2020 - Término: 01/07/2021  
Valor R\$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais)  
Contratado: TECNOLOGIA GLOBAL LTDA  
CNPJ: 07.775.217/0001-12



#### PUBLICADO

EM 02 DE Julho DE 2020  
no DOE-ITA, Edição nº 143 - Extra  
p. 40151 Segov.

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITABORAI como CONTRATANTE e TECNOLOGIA GLOBAL LTDA como CONTRATADA na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE ITABORAI, com sede administrativa na Praça Marechal Floriano Peixoto, nº 97, Centro, Itaboraí, RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.741.080/0001-55, representado pelo Sr. **Edson Neira Brandão**, portador do documento de identidade n.º 06.354.655-7 IFP/RJ e do CPF n.º 863.578.597-53 doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, TECNOLOGIA GLOBAL LTDA, estabelecida na Avenida Augusto de Lima, n. 479, sl. 1513, Centro, Belo Horizonte/MG – CEP 30.190-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 07.775.217/0001-12, a seguir CONTRATADA, neste ato representada por MARCIA CRISTINA ZANIBONI BELGUES, portadora do RG n. 08209861-7 IFP/RJ, inscrita no CPF sob o n. 022.154.267-13, na qualidade de PROCURADORA, na conformidade do que consta do processo administrativo n.º 1807/2018, nos termos do contrato SEMCTIDS n.º 014/2019 celebrado em decorrência do resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2019, homologado em 01/07/2019 (fls. 648), têm entre si justo e acordado o presente *termo aditivo*, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente termo reger-se-á por toda legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que a contemplarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já, entendem-se como integrantes do presente instrumento, principalmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas estas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistema de penalidade e demais regras nele constantes mesmo que não expressamente transcritas no presente termo.

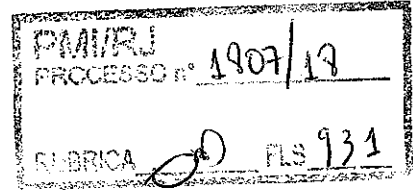
#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de **01/07/2020** e término previsto para **01/07/2021** com expressa concordância da CONTRATADA.

**Parágrafo único:** O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.



Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Itaboraí**  
Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável

O valor do Contrato SEMCTIDS n° 14/2019 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 04.122.0012.2.173 e Elemento de Despesa n.º 33.90.40.06, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável.

1807 18  
@la no 1702

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

O CONTRATANTE obriga-se a remeter à imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente ao da assinatura do presente termo aditivo, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subsequentes, arcando ainda com os respectivos custos, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA**

Permanecem em vigor todas as demais disposições contratuais que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo, para os devidos fins e efeitos legais, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itaboraí, 29 de junho de 2020.

**MUNICÍPIO DE ITABORAÍ**

Edson Neira Brandão

Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável

CONTRATANTE

**TECNOLOGIA GLOBAL LTDA**

Marcia Cristina Zaniboni Belgues

CONTRATADA

**Testemunhas:**

1.

RG: 11640509-3 CPF: 077.574.447.64

2.

RG: 20.083.402-6 em RI CPF: 056.100.497-84



Município Municipal

PT n° 1458/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Licença Especial ao (a) servidor (a) **Beatriz Dias, Professor (a) Docente II, matrícula n° 6587, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 03 (três) meses, surtindo efeito retroativo com início em 11/05/2020 e término em 31/07/2020, referente ao período aquisitivo de 2017 excluindo-se os anos de 2013 e 2014 em que teve mais de 5 (cinco) faltas não justificadas de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1783/2010. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.**

PT n° 1459/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Licença Especial a Pedido ao (a) servidor (a) **Francisco Soares Da Silva, Professor (a) Docente de Educação Infantil, matrícula n° 23.255, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, com efeito retroativo a partir de 04/06/2020, de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1783/2010. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.**

PT n° 1450/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Licença Especial ao (a) servidor (a) **Renata Alves De Souza, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 5512, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 03 (três) meses, surtindo efeito retroativo com início em 30/08/2020 e término em 30/08/2020, referente ao período aquisitivo de 2010/2016, excluindo-se o ano de 2013, em que teve mais de 5 (cinco) faltas não justificadas de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1783/2010. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.**

PT n° 1461/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Licença Especial ao (a) servidor (a) **Luciana Mara De Sá Antunes, Professor (a) Docente II, matrícula n° 5385, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/08/2020 e término em 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2008/2013 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 4775/2018. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.**

PT n° 1462/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Licença Especial ao (a) servidor (a) **Regina Peregrino Alves Nicknig, Professora (a) Docente II, matrícula n° 22781, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação,**

Cultura e Turismo, pelo período de 03 (três) meses, surtindo efeito retroativo com início em 22/04/2020 e término em 21/07/2020, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 1039/2020. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

PT n° 1463/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Licença Especial ao (a) servidor (a) **Luizia Maria Da Costa, Psicólogo (a), matrícula n° 5234, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/07/2020 e término em 29/09/2020, referente ao período aquisitivo de 2009/2013 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3371/2010. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.**

PT n° 1464/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Licença Especial ao (a) servidor (a) **Paula Goretti Conceição Filipe Ferreira, Professor (a) Docente II, matrícula n° 1695, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 03 (três) meses, surtindo efeito retroativo com início em 01/06/2020 e término em 30/08/2020, referente ao período aquisitivo de 2001/2006 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3682/2019. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.**

PT n° 1465/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Licença Especial ao (a) servidor (a) **Irenilda Costa De Melo Franco, Professor (a) Docente II, matrícula n° 301, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 03 (três) meses, com início em 01/08/2020 e término em 30/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2005/2010 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 4320/2019. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.**

PT n° 1466/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Licença Especial ao (a) servidor (a) **Aglae Cristina Da Silva, Professor (a) Docente II, matrícula n° 6894, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 03 (três) meses, com início em 31/07/2020 e término em 29/10/2020, referente ao período aquisitivo de 2008/2013 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3044/2019. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.**

PT n° 1467/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Licença Especial ao (a) servidor (a)

Elizabeth Da Silva Vieira, Servente, matrícula n° 3013, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo; pelo período de 03 (três) meses, surtindo efeito retroativo com início em 02/05/2020 e término em 31/07/2020, referente ao período aquisitivo de 2006/2011 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 3567/2010. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.

PT n° 1468/2020. O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 76, de 11 de setembro de 2009, Resolve: Conceder Licença Especial ao (a) servidor (a) **Edimar Carmo Dós Santos, Professor (a) Docente II, matrícula n° 2779, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, pelo período de 03 (três) meses, surtindo efeito retroativo com início em 15/06/2020 e término em 13/09/2020, referente ao período aquisitivo de 2010/2015 de acordo com o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaboraí (Lei n.º 1.392/96). Processo n.º 2019/2011. Edvaldo Mendonça Daumas - Secretário Municipal de Administração.**

**Termo Aditivo: CONFERIR COM ORIGINAL**

1º Termo Aditivo ao Contrato SEMCTIDS n° 014/2019

Termo aditivo ao Contrato celebrado entre o Município De Itaboraí como Contratante e Tecnologia Global Ltda como Contratada. Do Objeto: O objeto do presente termo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com início de vigência a partir de 01/07/2020 e término previsto para 01/07/2021 com expressa concordância da Contratada. Parágrafo único: O presente termo de aditamento tem como fundamento legal o artigo 57, inciso II e parágrafo 2º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Do Valor : O valor do Contrato SEMCTIDS n° 14/2019 pelo período de 12 (doze) meses, na forma do presente aditivo, será de 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) e tal despesa correrá por conta do Programa de Trabalho n.º 04.122.0012.2.173 e Elemento de Despesa n.º 33.90.40.06, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável.

Vigência - Início: 01/07/2020 - Término: 01/07/2021

Referente ao contrato SEMCTIDS n. 14/2019.

Pregão Presencial n.º 04/2019

Processo Administrativo n° 1807/2018

**Termo de Convênio:**

Termo de Convênio Consignado n° 04 /2020

Processo Administrativo n° 1601/2020

Valor: Sem Ônus

Contratado: Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A - CNPJ: 71.371.686/0001-75

Termo de Convênio Celebrado entre o Município de Itaboraí, como contratante, e Banco Olé Bonsucesso Consignado S.A, como instituição contratada, para concessão de empréstimos bancários consignados em folha de pagamento dos servidores municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA (Objeto) - O objeto do presente Contrato é o "termo de contrato para concessão de empréstimos bancários consignados em folha de pagamento dos servidores municipais".

Parágrafo Primeiro - Os serviços serão presta-